Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE/GERENCIADOR: Secretaria Executiva da Receita - SERT/SEEC/DF

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados na plataforma RAID Collections, da Mobileum, compreendendo atividades de integração, automação de processos de cobrança, tratamento de dados, apoio à análise e governança, de forma continuada, sob demanda, para atendimento às necessidades de múltiplos setores estratégicos da Secretaria Executiva da Receita - SERT/SEEC, conforme as condições constantes neste no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2026

HORÁRIO: 10h**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.160.000,00 (Cinco milhões, cento sessenta mil reais).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO 1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DO ORÇAMENTO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. 6
7. DA FASE DE JULGAMENTO 7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 8
9. DOS RECURSOS 9
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 10
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº: 04044-00027956/2025-41**.**

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados na plataforma RAID Collections, da Mobileum, compreendendo atividades de integração, automação de processos de cobrança, tratamento de dados, apoio à análise e governança, de forma continuada, sob demanda, para atendimento às necessidades de múltiplos setores estratégicos da Secretaria Executiva da Receita - SERT/SEEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 1 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem, conforme modelo de proposta constante do anexo VII do Termo de Referência.

1.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.4. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

2.7.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme previsão constante no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] , para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. sociedades cooperativas;

2.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

2.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; conforme subitem 8.5.1. do TR;

2.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.14. A vedação do subitem 2.9.7 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.9.15. A vedação do subitem 2.9.7 aplica-se aos executores de contrato que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

2.9.16. A vedação do subitem 2.9.7 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

2.9.17. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

2.9.17.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

2.9.18. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.9.19. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.9.20. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.9.20.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.9.20.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

2.9.21. A vedação de que trata o item 2.9.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.9.22. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.9.23. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.9.24. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.9.25. Pessoa física.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.5 e 2.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.5 e 2.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item que compõem o grupo único e valor total do grupo;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido do grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme subitem 7.25.5. do Termo de Referência.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar, em moeda corrente nacional, o preço unitário, e o valor total para o item que compõe o grupo único, bem como o valor global do grupo, conforme disposto no Termo de Referência, já contemplados todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas necessárias à execução do objeto.

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo VII do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) conter prazo de início dos serviços não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme subitem 6.1.2. do TR;

f) conter garantia conforme estabelecido no subitem 6.4. do Anexo I deste edital (Termo de Referência);

g) apresentar declaração de que de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme subitem 8.8.1. do TR;

h) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela Secretaria Executiva da Receita - SERT/SEEC, comprovando que a licitante, através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de instalação envolvendo alimentação elétrica, refrigeração e espaço físico necessário para correta instalação a fim de manter todas as condições de garantia do equipamento ofertado. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do subitem 4.16. do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

(i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Secretaria Executiva da Receita - SERT/SEEC, em razão de sua não realização;

i) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

j) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

k) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VII deste edital;

l) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015.

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se

trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da

aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.2. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme subitens 4.16.4 a 4.16.7 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:

8.18.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.18.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.18.1.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço* ***pregoeirosulog05@economia.df.gov.br***.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses, prorrogável por até 15 anos , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei n.° 14.133, de 2021.

12.3.7. O reajustamento dos preços será promovido na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 94, de 2022, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023. Será admitido o reajuste do valor do contrato com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

13.13. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV- de 1.001 em diante 5%.

13.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.

13.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

13.16.1. o não atendimento das determinações constantes no item 13.16. implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

13.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados

13.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

13.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

13.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.22.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.22.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato.

13.22.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

13.22.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

13.22.5. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

13.22.6. ANEXO VI - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO I (Do Edital)

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

PROCESSO Nº 04044-00027956/2025-41.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados na plataforma *RAID Collections, da Mobileum***, compreendendo atividades de integração, automação de processos de cobrança, tratamento de dados, apoio à análise e governança, de forma continuada, sob demanda, para atendimento às necessidades de múltiplos setores estratégicos da Secretaria Executiva da Receita - SERT/SEEC, conforme as condições constantes neste Termo e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	OBJETO	Código CATSER	Quantidade	Unidade
Único	1	Desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados na plataforma Raid Collections, da Mobileum.	25992 - Serviços Auxiliares de TIC	12.000	UST (Unidade de Serviço Técnico)

1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. Da vigência do contrato

1.3.1. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte quatro) meses**, prorrogável por até 15 anos , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei n.° 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, visto ser imprescindível para garantir a segurança das informações, interoperabilidade, rastreabilidade de processos, execução de rotinas automatizadas, atendimento tempestivo a demandas legais e manutenção da eficiência arrecadatória. A interrupção do suporte especializado comprometeria seriamente a operacionalidade da Administração Tributária, gerando riscos fiscais, financeiros e reputacionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (205076830).

1.4. Justificativa da indicação da plataforma RAID Collections

1.4.1. A indicação da plataforma RAID Collections decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, o qual realizou análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, concluindo pela maior vantajosidade da manutenção da plataforma atualmente implantada. A decisão fundamenta-se na continuidade operacional, na compatibilidade e padronização da solução em relação à infraestrutura tecnológica existente, na preservação dos investimentos já realizados, na eliminação dos custos e riscos de migração, treinamento e adaptação das integrações, bem como no menor custo do ciclo de vida da solução, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, sustentação e manutenção preventiva, adaptativa e evolutiva da plataforma RAID Collections, da Mobileum, já implantada e em operação no âmbito da SEEC/SERT.

2.2. Os serviços a serem contratados compreendem, de forma não exaustiva, os grupos de atividades a seguir descritos.

2.2.1. **Sustentação corretiva, preventiva e evolutiva**

2.2.1.1. Execução de atividades de manutenção preventiva, visando melhoria de desempenho, otimização de rotinas, mitigação de riscos e aumento da disponibilidade da solução.

2.2.1.2. Manutenções evolutivas, para inclusão de novas funcionalidades, ajustes decorrentes de demandas de negócio, mudanças legais ou normativas e aprimoramentos arquiteturais.

2.2.2. **Desenvolvimento evolutivo e novas funcionalidades**

2.2.2.1. Desenvolvimento de novos módulos, fluxos, réguas de cobrança, campanhas, telas, interfaces de atendimento, componentes de portal, APIs internas e externas, relatórios e dashboards analíticos.

2.2.2.2. Adequação e modernização de funcionalidades já existentes, incluindo refinamentos de regras de negócio, interfaces e experiências de uso, com foco na melhoria contínua da cobrança.

2.2.3. **Integrações sistêmicas**

2.2.3.1. Implementação, manutenção e evolução de integrações entre a plataforma *RAID Collections* e os sistemas corporativos da SEEC, de outros órgãos distritais e federais, inclusive:

I - SITAF / SICOB;

II - RPC;

III - SIGGO;

IV - SEI;

V - Agênci@Net;

VI - Sistemas de lançamento e cobrança de tributos (IPTU, IPVA, ISS, ICMS etc.);

VII - Sistemas da RFB (quando aplicável);

VIII - Sistemas da PGDF, em especial para dívidas ajuizadas e precatórios;

IX - Outras plataformas que venham a ser indicadas pela SEEC/SERT - Secretaria Executiva da Receita.

2.2.3.2. Implementação de integrações com sistemas externos de relevância estratégica, a exemplo da integração com o **Portal Único de Comércio Exterior – PUCOMEX**, para apoio à tributação e cobrança de operações de comércio exterior.

2.2.4. **Serviços de dados e analytics**

2.2.4.1. Modelagem, transformação, carga e saneamento de dados (ETL) necessários ao funcionamento da plataforma, à consolidação de bases e à construção de visões analíticas de cobrança.

2.2.4.2. Implementação e evolução de indicadores, painéis, relatórios e modelos de análise de comportamento de contribuintes, segmentação de devedores, projeções

2.2.4.3. Adoção de boas práticas de qualidade de dados, rastreabilidade e governança das informações de cobrança.

2.2.5. **Governança, apoio e transferência de conhecimento**

2.2.5.1. Apoio à definição, priorização e acompanhamento do backlog de demandas da SEEC/SERT, com participação em reuniões técnicas, elaboração de planos de iteração, relatórios de andamento e registros em ferramenta de controle.

2.2.5.2. Execução de atividades de transferência de conhecimento para as equipes da SEEC/SERT e demais unidades envolvidas, inclusive por meio de reuniões de repasse, sessões de treinamento técnico e documentação de soluções.

2.2.5.3. Apoio à equipe gestora e fiscal do contrato, fornecendo subsídios técnicos para decisões relativas à evolução da solução, riscos e priorização de demandas.

2.2.6. **Projetos estratégicos previstos**

2.2.6.1. As demandas futuras relacionadas à plataforma RAID Collections decorrem da evolução normativa, da estratégia arrecadatória, da modernização tecnológica e da ampliação dos serviços digitais da SEEC, especialmente no contexto da Reforma Tributária. De forma não exaustiva, tais demandas organizam-se nos seguintes eixos:

i - Eixo de Cobrança, Recuperação de Crédito e Inteligência Fiscal

• desenvolvimento e evolução de réguas de cobrança e estratégias diferenciadas;
• modernização e automatização de fluxos de cobrança administrativa;
• negativação automatizada e integração com cadastros restritivos;
• geração de dossiê de cobrança para fins administrativos e judiciais;
• monitoramento e gestão de grandes devedores, cadastro fiscal e regimes especiais;
• gestão e evolução do sistema de parcelamento via RAID Collections, incluindo recálculos, reativações, suspensões e cancelamentos;
• controle da venda de créditos no âmbito do Negocia DF;
• controle e acompanhamento de CDAs securitizadas;
• aprimoramento da metodologia de rating, com novos parâmetros, dados comportamentais e histórico transacional;
• expansão do rating para tributos não inscritos em dívida ativa, com foco em prevenção da inadimplência.

ii - Eixo de Conformidade Fiscal e Monitoramento de Obrigações

• desenvolvimento de módulo de Conformidade Fiscal, especialmente relevante no contexto da Reforma Tributária;
• monitoramento contínuo de obrigações acessórias (SPED, EFD e correlatos);
• validação automática de prazos, alertas e inconformidades;
• auxilio em auditoria das tributações aplicadas;
• painéis analíticos de conformidade e risco fiscal.

iii - Eixo de Integração Sistêmica e Barramento de Serviços

• aperfeiçoamento contínuo das integrações com SITAF, SICOB, RPC, SIGGO, RFB e demais sistemas estruturantes;
• evolução permanente do barramento de serviços do SITAF, com inclusão de novos serviços e ajustes não previsíveis;
• centralização de segurança, autenticação, rastreabilidade e governança das integrações;
• integração com sistemas de arrecadação, lançamento e cadastro tributário;
• desenvolvimento e manutenção de APIs para verificação de certidões e regularidade fiscal, como INSS (IPTU/IPVA).

iv - Eixo de Atendimento a Normativos, Reforma Tributária e Requisitos Legais

• adequações decorrentes de leis complementares, decretos, portarias e instruções normativas;
• análise e evolução contínua de processos relacionados à IN 16 (NUARE);
• monitoramento e exclusão automática de contribuintes do regime previsto no Decreto nº 5.005/2012;
• implementação de controles relacionados ao art. 134 do ADCT, referente ao saldo credor de ICMS, inclusive compensação com IBS ou ressarcimento;
• automatização de isenções de ofício, como ITCD, IPVA (PNE) e IPTU;
• adequações do rito eletrônico (RITO) às novas exigências da Reforma Tributária.

v - Eixo de Regimes Especiais, Fiscalização e Decisões Administrativas

• controle, monitoramento e automação de regimes especiais de arrecadação (SARE);
• suporte às demandas da fiscalização tributária;
• monitoramento de regimes especiais setoriais;
• tratamento de decisões do TARF e cobrança de Autos de Infração (AI);
• integração e gestão de benefícios fiscais concedidos ou em análise;
• automação de processos relacionados a precatórios no âmbito da cobrança.

vi - Eixo de Comércio Exterior e Operações Especiais

• tratamento da Declaração Simplificada de Importação (DSI), com fluxo iniciado no Portal do Importador e análise no SICOB pelo auditor;
• adequações e evoluções correlatas à DUIMP;
• automação de análises e integrações com SIGAC;
• implementação de réguas de cobrança específicas para operações digitais e comércio eletrônico.

vii - Eixo de Serviços Digitais e Experiência do Contribuinte

• evolução contínua do aplicativo Economia DF;
• ampliação de funcionalidades demandadas pela GNOTA;
• acompanhamento de atendimentos abertos pelo contribuinte;
• retomada, modernização e ampliação da emissão de certidões positivas e negativas;
• implementação de push notifications, avisos e comunicações eletrônicas;
• agenda fiscal personalizada;
• parcelamento autônomo via canais digitais;
• integração e evolução do Domicílio Fiscal Eletrônico;
• disponibilização de documentos fiscais eletrônicos.

viii - Eixo de Arrecadação e Meios de Pagamento

• implementação do PIX para arrecadação de tributos, taxas e multas;
• geração de QR Code PIX nas guias de pagamento;
• integração com bancos conveniados (agentes arrecadadores);
• baixa, contabilização e conciliação em tempo real no RPC;
• confirmação automática do pagamento ao contribuinte.

ix - Eixo de Serviços Transversais e Apoio às Coordenações

• atendimento a demandas das unidades SUBRAT, SUBFIT, SUBTRID, SUBIAC entre outras;
• desenvolvimento de integrações específicas conforme necessidade institucional;
• criação e evolução de novos módulos funcionais para processos transversais da SERT e da SEEC.

2.2.6.2. A natureza dessas demandas, fortemente influenciada por fatores normativos, tecnológicos e estratégicos, impossibilita a definição prévia de um rol exaustivo de projetos ou entregas. Assim, justifica-se a contratação de serviços em formato continuado e sob demanda, com dimensionamento de horas técnicas conforme prioridades institucionais, assegurando flexibilidade, agilidade e continuidade das atividades essenciais da Administração Tributária.

2.2.6.3. Ademais, a adoção do modelo de execução sob demanda é ratificada pelo histórico de execução do contrato anterior. Os dados de faturamento e produtividade demonstram uma volumetria de demandas estável e previsível em termos de carga de trabalho para a SEEC/SERT.

2.2.6.4. Essa série histórica evidencia que o fluxo de necessidades das unidades é contínuo, validando o dimensionamento das USTs (Unidades de Serviço Técnico) com base em consumo real pretérito, o que mitiga riscos de subdimensionamento ou ociosidade e garante a manutenção da cadência produtiva necessária para modernização.

2.3. Estimativa de quantidade:

Item	Especificações	Unidade de medida	Estimativa de quantidades
01	Desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados na plataforma *Raid Collections*, da Mobileum.	UST (Unidade de Serviço Técnico)	12.000

2.3.1. A projeção das quantidades necessárias para a prestação de suporte técnico especializado e/ou manutenção evolutiva da plataforma foi realizada com base no histórico de execução do Contrato nº 44.087/2021, considerando o volume de demandas atendidas, a complexidade das atividades executadas e a recorrência das necessidades identificadas ao longo da vigência contratual.

2.3.2. Adicionalmente, a estimativa leva em consideração o surgimento de novas demandas decorrentes da evolução contínua das funcionalidades da plataforma, em especial aquelas motivadas pela Reforma Tributária, por ajustes normativos, bem como por inovações tecnológicas que impactem direta ou indiretamente os sistemas existentes.

2.3.3. As quantidades estimadas encontram-se fundamentadas na memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborada com base no histórico de execução contratual, na evolução das demandas atendidas, nas premissas técnicas da contratação e na projeção das necessidades da Administração para a vigência contratual.

2.4. Modelo de execução

2.4.1. Serviços técnicos especializados para customização da plataforma

2.4.1.1. Os serviços de suporte especializado, deve obrigatoriamente contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

2.4.1.1.1. O serviço de suporte especializado consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na plataforma contratada.

2.4.1.1.2. Os serviços serão prestados prioritariamente de forma remota, podendo a CONTRATANTE, mediante justificativa técnica ou necessidade operacional, solicitar a execução presencial de atividades específicas, tais como reuniões técnicas, oficinas, implantação, homologação assistida, transferência de conhecimento ou outras atividades que demandem interação direta com as equipes da Administração, sem ônus adicional para a Administração.

2.4.1.1.3. A métrica utilizada nos serviços de suporte especializado será a Unidade de Serviço Técnico – UST, que equivale no mínimo a uma hora de esforço útil especializado, não individualizado. A medição do esforço útil, feita em UST, vincula a remuneração sempre a resultados, na forma de entregáveis específicos e a níveis de serviço preestabelecidos.

2.4.1.1.4. A referência que será usada para cálculo de UST leva em consideração os níveis de complexidade envolvidos, cujas atividades e quantidades deverão ser detalhadas nas Ordens de Serviço.

2.4.1.2. O suporte especializado contempla, em especial, os seguintes repertórios:

A. Repertório de Atividades de Integração

Código	Produto entregue	Descrição da atividade	Complexidade	Estimativa em UST's	Unidade	Observação
AI.1	Interface com lançamentos	Qualquer tabela que deve ser carregada, com as informações de lançamentos para serem monitoradas	Baixa	20	Fluxo	Carga de uma tabela sem nenhuma transformação (Dados de referência).
			Média	30	Fluxo	Uma tabela com necessidade de pouca transformação para monitorar a dívida
			Alta	40	Fluxo	Mais de uma tabela com necessidade de transformação para monitorar a dívida
AI.2	Interface com dados de relacionamento do devedor	Qualquer tabela que deve ser carregada, com as informações do devedor	Baixa	20	Fluxo	Carga de uma tabela sem nenhuma transformação (Dados de referência).
			Média	30	Fluxo	Uma tabela com necessidade de pouca transformação
			Alta	40	Fluxo	Mais de uma tabela com necessidade de transformação
AI.3	Interface de saída	Qualquer integração com outro sistema para enviar uma informação ou executar uma ação	Baixa	40	Fluxo	Uma ação de cobrança/crédito que seja gravada em uma tabela ou arquivo sem nenhuma transformação e sem retorno. (Ex. Ação de SMS)
			Média	60	Fluxo	Uma ação de cobrança/crédito que seja gravada em uma tabela ou arquivo consultado mais de uma tabela e sem retorno. (Ex. Ação de Carta)

			Alta	80	Fluxo	Uma ação de cobrança/crédito que seja gravada em uma tabela ou arquivo consultado mais de uma tabela e com retorno (Ex. Ação de Protesto)
AI.4	Configuração estratégia ou cenário de cobrança (régua de cobrança)	Configurar variáveis de estratégia ou cenário; precedência, peso para ações.	Baixa	40	Fluxo	Configurar até 5 variáveis de estratégia ou 5 ações a serem utilizadas no cenário de cobrança
		Configurar variáveis de estratégia ou cenário; precedência, peso para ações.	Alta	80	Fluxo	Configurar mais 5 variáveis de estratégia ou 5 ações a serem utilizadas no cenário de cobrança
AI.5	Interface de negociação (parcelamento)	Interface de negociação com o sistema de lançamento, onde será enviado as informações da negociação e da(s) parcela(s)	Média	90	Fluxo	
AI.6	Configuração Negociação	Configurar variável de estratégia e tela de negociação	Baixa	30	Fluxo	Até 5 variáveis de estratégia para serem utilizadas nas telas de negociação
			Alta	40	Fluxo	Mais de 5 variáveis de estratégia para serem utilizadas nas telas de negociação
AI.7	Interface de atendimento (lista de trabalho)	Configuração de interface de atendimento através da utilização gráfica amigável. Um mecanismo de *workflow* é mantido para que o atendimento o percorra, sendo possível rastrear os históricos dos estados de cada atendimento e executar qualquer ação configurada na aplicação.	Baixa	60	Fluxo	Até 3 eventos no fluxo de atendimento. Evento é ação de desvio para tratar a mudança de estado no ciclo de vida de um atendimento. Os estados são: a iniciar, em análise, aprovado, rejeitado, excluído e fechado.
			Alta	90	Fluxo	Mais de 3 eventos no fluxo de atendimento. Evento é ação de desvio para tratar a mudança de estado no ciclo de vida de um atendimento. Os estados são: a iniciar, em análise, aprovado, rejeitado, excluído e fechado.
AI.8	Configuração Campanha	Configurar as variáveis para serem utilizadas no fluxo da estratégia de campanha	Baixa	40	Fluxo	Configurar as variáveis para serem utilizadas no fluxo da estratégia de campanha; Regras para selecionar os clientes para campanha (negociação em massa)
			Alta	80	Fluxo	Configurar as variáveis para serem utilizadas no fluxo da estratégia de campanha; Regras para selecionar os clientes para campanha (negociação em massa)
AI.9	Páginas do Portal da Plataforma	São páginas do portal da plataforma que tem elementos gráficos, tais como gráficos, tabelas, filtros e/ou indicadores.	Baixa	60	Página	Páginas que tem até 5 elementos gráficos Páginas do sistema para o usuário interno gerenciado pelo portal da plataforma.
			Alta	80	Página	Páginas que tem mais de 5 elementos gráficos Páginas do sistema para o usuário interno gerenciado pelo portal da plataforma.
			Baixa	32	Página	Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas externas ao portal da plataforma, como aplicativos, cadastros, formulários e *portlets* em geral. Páginas que tem acesso ao grupo lógico de dados e persistentes mantidos dentro da fronteira do portal da aplicação e alterado por meio de processos elementares. Páginas que tem menor ou igual a 5 elementos dinâmicos. Entende-se elemento dinâmico que tem interação com usuário. Ex: *input*, *listbox*, gráfico com acesso aos dados etc.

AI.10	Páginas web público ou telas para aplicativos móveis	São páginas externas ao portal da plataforma que tem elementos gráficos, tais como gráficos, tabelas, filtros e/ou indicadores.	Média	50	Página	Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas externas ao portal da plataforma, como aplicativos, cadastros, formulários e *portlets* em geral. Páginas que tem acesso ao grupo lógico de dados e persistentes mantidos dentro da fronteira do portal da aplicação e alterado por meio de processos elementares. Páginas que tem acesso ao grupo lógico de dados e persistentes mantidos fora da fronteira do portal da aplicação e alterado por meio de processos elementares. Páginas que tem entre de 6 a 10 elementos dinâmicos. Entende-se elemento dinâmico que tem interação com usuário. Ex: *input*, *listbox*, gráfico com acesso aos dados etc.
			Alta	80	Página	Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas externas ao portal da plataforma, como aplicativos, cadastros, formulários e *portlets* em geral. Páginas que tem acesso ao grupo lógico de dados e persistentes mantidos dentro da fronteira do portal da aplicação e alterado por meio de processos elementares. Páginas que tem acesso ao grupo lógico de dados e persistentes mantidos fora da fronteira do portal da aplicação e alterado por meio de processos elementares. Páginas que tem mais de 10 elementos dinâmicos. Entende-se elemento dinâmico que tem interação com usuário. Ex: *input*, *listbox*, gráfico com acesso aos dados etc..
AI.11	Páginas do Portal da Plataforma com controles básicos	São páginas do portal da plataforma que contém grades de edição, campos, combobox, listbox, label, calendário e botões.	Baixa	4	Página	Páginas que tem até 5 controles e apenas usada visualmente ou em filtros de pesquisa de dados.
AI.12	Configuração do processo de integração / avaliação de entidades	Alterar dataset sem necessidade de alterar o fluxo	Baixa	8	Fluxo	Alterar dataset sem necessidade de alterar o fluxo, incluindo filtros ou variáveis de decisão, campos
		Alterar dataset e fluxo	Média	16	Fluxo	Alterar o fluxo de integração de eventos
AI.13	Interface de entrada via fluxo RAID	Qualquer integração com outro sistema para receber uma informação	Muito Baixa	16	Fluxo	Leitura de arquivo ou 1 tabela com gravação direta em uma ou mais tabelas existentes no sistema. Sem retorno
			Baixa	24	Fluxo	Leitura de arquivo ou 1 tabela com enriquecimento ou validação de dados e gravação em uma ou mais tabelas existentes no sistema. Sem retorno
			Média	32	Fluxo	Leitura de arquivo ou 1 tabela com gravação direta em uma ou mais tabelas existentes no sistema e 1 nova tabela. Sem Retorno
			Alta	40	Fluxo	Leitura de arquivo ou 1 tabela com enriquecimento ou validação de dados e gravação em uma ou mais tabelas existentes no sistema ou em 1 nova tabela ou tabelas de controle de execução de jobs. Pode ter retorno

			Muito Alta	60	Fluxo	Leitura de arquivo ou 1 tabela com enriquecimento ou validação de dados e gravação em uma ou mais tabelas existentes no sistema ou em mais de uma tabela nova ou em tabelas de controle de execução de jobs. Pode ter retorno
AI.14	Higienização de dados - Contato	Criar novo tipo de contato ou alterar/incluir regras de higienização em processo já existente	Baixa	24	Processo	Inclusão de novas regras de validação ou alteração de regras existentes no processo de higienização de contatos
			Alta	60	Processo	Criação de novo processo para realizar a higienização de um tipo de dado de contato
AI.15	Configurar processo interno sem interação com módulos de Cobrança (CM), Negociação (NM) e Cobrança Externa (EC)	Criação de processo interno do sistema, sem comunicação externa e sem interação com funcionalidades dos módulos CM / NM/ EC, com tabelas existentes no sistema	Média	40	Fluxo	Criar novo processo interno do sistema, sem comunicação externa e sem interação com funcionalidades dos módulos CM / NM/ EC, com tabelas existentes no sistema
			Alta	60	Fluxo	Criar novo processo interno do sistema, sem comunicação externa e sem interação com funcionalidades dos módulos CM / NM/ EC, com novas tabelas existentes no sistema

B. Repertório de Atividades da Operação

Código	Produto entregue	Descrição da atividade	Complexidade	Estimativa em UST's	Unidade	Observação
AO.1	Relato do resultado da operação assistida	Operação assistida a servidores da contratante	Não se aplica	1	Pessoa-hora	O relato das decisões das reuniões é responsabilidade da Contratada. Esse relato poderá ser em ata de reunião ou outro documento específico. O relato deverá ser submetido ao gestor técnico ou outro representante para aprovação. 1 UST por hora assistida
AO.2	Instalação do produto	Instalar e configurar o produto CB no ambiente Unix	Não se aplica	24	Instância do produto	
AO.3	Instalações de componentes	Ajuste ou instalação de componentes externos que a aplicação depende para um bom funcionamento	Não se aplica	1	Pessoa-hora	Entende-se de componente um recurso independente de pequeno porte.

C. Repertório de Atividades para o Mainframe (Alta Plataforma)

Código	Produto entregue	Descrição da atividade	Complexidade	Estimativa em UST's	Unidade	Observação
AM.01	Rotina síncrona para RPC	Disponibilizar, alterar e criar rotina assíncrona na alta plataforma para o RPC.	Muito Baixa	8	Rotina	Criação de rotina síncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com utilização de rotina existente no legado sem necessidade de adaptação
			Baixa	16	Rotina	Criação de rotina síncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com utilização de rotina existente no legado com adaptação sem criação / alteração de tabelas
			Média	40	Rotina	Criação de rotina síncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com utilização de rotina existente no legado com adaptação com criação / alteração de tabelas
			Alta	60	Rotina	Criação de rotina síncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com criação de rotina no legado sem criação / alteração de tabelas
			Muito Alta	80	Rotina	Criação de rotina síncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com criação de rotina no legado com criação / alteração de tabelas
AM.02	Rotina assíncrona para RPC	Disponibilizar, alterar e criar rotina assíncrona na alta plataforma para o RPC.	Muito Baixa	16	Rotina	Criação de rotina assíncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com utilização de rotina existente no legado sem necessidade de adaptação
			Baixa	24	Rotina	Criação de rotina assíncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com utilização de rotina existente no legado com adaptação sem criação / alteração de tabelas
			Média	48	Rotina	Criação de rotina assíncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com utilização de rotina existente no legado com adaptação com criação / alteração de tabelas
			Alta	68	Rotina	Criação de rotina assíncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com criação de rotina no legado sem criação / alteração de tabelas
			Muito Alta	88	Rotina	Criação de rotina assíncrona para atendimento de sistemas externos via RPC com criação de rotina no legado com criação / alteração de tabelas

2.4.1.3. Os técnicos deverão ser capazes de identificar com clareza as dificuldades dos servidores em relação ao uso das ferramentas e realizar todos os esforços no sentido de auxiliar a superá-las, contribuindo efetivamente, ao final, para a independência da contratante no seu uso produtivo.

2.4.1.3.1. A metodologia de aferição do esforço útil e os critérios objetivos de medição, inclusive para execução parcial, são os estabelecidos no item 7.13 deste Termo de Referência e no Anexo II – Acordo de Níveis de Serviço, sendo a remuneração condicionada à aceitação e homologação dos entregáveis.

2.4.1.4. O serviço será demandado por Ordem de Serviço específica em que constem os objetivos (Anexo I do Termo de Referência), a descrição do produto a ser

obtido e as UST's que serão gastas, consoante acordo prévio com a contratada.

2.4.1.5. O valor da Ordem de Serviço será definido pela contratante com base nos itens estimados em UST necessárias ao pleno atendimento da demanda especificada, de acordo com o tipo de tarefa indicado no subitem 2.4.1.2, não serão incluídos na Ordem de Serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda e acompanhamento gerencial de Ordens de Serviço.

2.4.1.6. Algumas demandas requerem maior qualidade no esforço de atendimento e não maior quantidade. Reconhecendo essa necessidade, a Secretaria prevê ajuste no valor da UST baseado em um fator:

Tipo	Casos Aplicaveis	Fator de ajuste
Demandas de alta complexidade	Necessidade negocial muito mais complexa que o usual; OU muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; OU interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução, demandando estratégias avançadas de customização.	De até 0,50

2.4.1.7. Às demandas objeto de novas customizações poderá ser aplicado o redutor de até 0,5 (50%). O instrumento para usar o redutor é um meio da CONTRATANTE aplicar ajuste na remuneração daquela Ordem de Serviço orçada pela CONTRATADA, pois os esforços medidos nas atividades descritas no repertório poderão ser executados com esforço menor, por causa das facilidades do uso da ferramenta em razão de se tratar do uso de produto lowcode (baixa nível de codificação de funcionalidades, com reuso dos componentes disponíveis na plataforma).

2.4.1.8. Para atividades que seja acionado pela CONTRATANTE para correção sem garantia ou melhoria dos serviços já implantados deve-se aplicar o redutor de 0,2 (20%) para a quantidade de UST da respectiva atividade a ser desenvolvida. Caso uma demanda se enquadre nas situações descritas nos subitens 1, 2 ou 3., a quantidade de USTs dos itens afetados (atividades do Repertório de Estimativas), naquela OS, será multiplicada pelo fator de ajuste resultante.

2.4.1.9. Como exemplo, para uma atividade do tipo "Implementação de interface de saída com complexidade alta" é remunerada normalmente com 80 USTs. Numa OS específica, caso seja considerada "Demanda de alta complexidade", e com a devida justificativa, será aplicado um fator de ajuste de 1,5. Assim, essa atividade será remunerada, apenas naquela OS, com 120 USTs (80 * 1,5).

2.4.1.10. Outro exemplo, para uma atividade do tipo "Ajuste no cenário de cobrança do IPVA", com complexidade baixa e remunerada normalmente com 40 USTs. Numa OS específica, caso seja alteração ou ajuste sem garantia, será aplicado um redutor de 0,2. Assim, essa atividade será remunerada, apenas naquela OS, com 32 USTs (40 * 0,8).

2.4.2. É vedada a remuneração de atividades intermediárias, acessórias ou de gestão que não constituam, por si, entregável vinculado a resultado verificável — tais como reuniões, apresentações, alinhamentos, deslocamentos, elaboração de relatórios de prestação de contas, transferência de conhecimento e atividades correlatas. Tais atividades integram o esforço ordinário de execução das Ordens de Serviço e não serão objeto de cobrança autônoma em UST, salvo quando expressamente previstas no escopo como entregável com critérios objetivos de aceitação e medição. A vedação observa o entendimento do Tribunal de Contas da União firmado nos Acórdãos nº 2.037/2019 – Plenário (item 9.1.3.6) e nº 1.627/2019 – Plenário, segundo os quais o catálogo de serviços deve conter apenas itens vinculados ao objeto e a métrica UST pressupõe o pagamento por resultado, não por atividade-meio.

2.4.3. Da metodologia de classificação de complexidade. A classificação de complexidade de cada atividade dos repertórios constantes do subitem 2.4.1.2 observará, de forma objetiva e cumulativa, os seguintes parâmetros:
a) Escopo funcional — abrangência da entrega (item único, módulo, processo ou conjunto de processos interdependentes);
b) Volume — quantidade de tabelas, fluxos, integrações, variáveis, elementos dinâmicos ou rotinas envolvidos;
c) Necessidade de transformação de dados — inexistência, transformação simples ou transformação/enriquecimento de dados de múltiplas origens;
d) Dependências e criticidade técnica — interação com módulos da plataforma (CM, NM, EC), com sistemas legados ou com sistemas corporativos estruturantes, e o grau de risco operacional associado;
e) Esforço de construção — reuso ou adaptação de componentes existentes (regime low code) frente à criação de novos artefatos, rotinas ou tabelas.

2.4.3.1. A combinação dos parâmetros resulta na seguinte gradação:

Nível	Critério predominante
Muito Baixa	Reuso integral de componente/rotina existente, sem transformação de dados e sem alteração de estrutura.
Baixa	Adaptação de componente existente, com transformação simples e sem criação de tabelas/rotinas.
Média	Transformação de dados ou alteração de fluxo com criação/alteração pontual de estrutura.
Alta	Criação de novos artefatos com transformação de múltiplas origens, dependências entre módulos ou interação com legado.
Muito Alta	Criação de novos artefatos com enriquecimento de múltiplas origens, dependências críticas e interação com legado e/ou controle de execução.

2.4.3.2. O enquadramento de cada Ordem de Serviço será justificado de forma expressa, com indicação dos parâmetros que fundamentaram o nível atribuído, viabilizando a validação técnica pela fiscalização.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação decorre da demanda contínua do órgão pela sustentação, evolução e modernização dos sistemas que suportam suas atividades finalísticas, administrativas e de atendimento aos usuários internos e externos. Os volumes estimados para a contratação foram definidos com base no histórico de utilização da solução, no quantitativo de usuários atendidos, na quantidade média de transações e processos executados, bem como na projeção de crescimento vegetativo da demanda e na ampliação do escopo funcional decorrente de alterações normativas e legais. As características técnicas do objeto foram especificadas de modo a assegurar aderência ao ambiente tecnológico existente, contemplando requisitos de desempenho, segurança da informação, disponibilidade, escalabilidade e integração com sistemas corporativos e bases de dados institucionais. Dessa forma, os volumes e especificações estabelecidos mostram-se compatíveis com a necessidade identificada, observando os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência, de modo a evitar o superdimensionamento ou subdimensionamento da solução e a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

3.2. Do alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento:

3.2.1. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

3.2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (196547019), conforme detalhamento a seguir:

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA SECRETARIA - PCA SEEC - 2026.

ID 43045: Prestação de Serviços Técnico, Suporte técnico especializado para desenvolvimento de funcionalidades na ferramenta RAID Collections e todos os subserviços correspondentes - SICOB. Demais especificações conforme Termo de Referência.

3.2.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)

3.2.2.1. O objeto da contratação também está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 - 2026 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC SEEC 2023-2026

SUREC-SIS-14: Software para o desempenho das funções de gestão, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos devidos ao GDF

SUREC-SIS-15: Sistema que permita dar celeridade aos atos garantidores do crédito tributário, conferindo maior eficiência e segurança de dados, além de

controle gerencial

SUREC-SIS-21: Sistema de investigação de fraudes estruturadas

SUREC-SIS-25: Solução para Inclusão de Devedores em Cadastro Nacional de Inadimplentes e Restrição Creditícia

SUREC-SIS-31: Sistema de gestão de risco relacionada ao comportamento do contribuinte

SUREC-SIS-31: Evolução do aplicativo da Receita

3.3. **A relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto.**

3.3.1. A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional da SEEC/SERT de manter, de forma contínua, as rotinas de cobrança, monitoramento, arrecadação e recuperação de créditos tributários e não tributários, as quais hoje estão fortemente apoiadas na plataforma RAID Collections.

3.3.2. O volume e as características do objeto são diretamente relacionados:
i - À quantidade de sistemas integrados (SITAF/SICOB, RPC, SEI, SIGGO, Agênci@Net, sistemas de IPTU/IPVA/ISS/ICMS, Dívida Ativa, PGDF, entre outros);
ii - Ao número de projetos estratégicos já mapeados, como o Sistema de Automação de Regime Especial – SARE, a modernização do Programa Nota Legal, a integração ao Portal Único de Comércio Exterior – PUCOMEX, a automação da cobrança de débitos oriundos da 1ª e 2ª instância e a automação da análise de compensação com precatórios;
iii - À natureza evolutiva e contínua das demandas, que não se exaurem em um único projeto, mas se manifestam em múltiplas ondas de desenvolvimento e ajustes ao longo da vigência contratual.

3.4. **A forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução**

3.4.1. A definição do quantitativo de serviços foi baseada na métrica de Unidade de Serviço Técnico – UST, adotada como unidade de esforço útil especializado.

3.4.2. O quantitativo estimado de UST leva em consideração:
i - O histórico de demandas atendidas nos contratos anteriores de sustentação da plataforma RAID Collections;
ii - O crescimento do uso da plataforma por diferentes unidades da SERT;
iii - O catálogo de demandas futuras previsíveis identificado no Estudo Técnico Preliminar;
iv - A complexidade dos projetos estratégicos já mapeados (SARE, Programa Nota Legal, PUCOMEX, compensação com precatórios, cobrança pós-1ª e 2ª instância);
v - A necessidade de manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa continuada.

3.4.3. A estimativa de UST será detalhada na seção de Estimativa de Valor desta contratação, servindo exclusivamente como limite máximo para planejamento, sem prejuízo da emissão de Ordens de Serviço com quantitativos específicos, a serem devidamente justificados e aprovados.

3.5. **Os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação**

3.5.1. Com a contratação, espera-se alcançar, dentre outros, os seguintes resultados e benefícios:
i - Continuidade das rotinas automatizadas de cobrança, sem interrupções decorrentes de ausência de suporte especializado;
ii - Ampliação da eficiência arrecadatória, com maior recuperação de créditos, redução da inadimplência e incremento da efetividade das ações de cobrança;
iii - Manutenção e evolução das integrações com sistemas estruturantes, garantindo interoperabilidade, consistência e integridade dos dados;
iv - Implementação de novos projetos estratégicos que utilizam a plataforma RAID Collections como solução estruturante;
v - Maior capacidade analítica para apoio à decisão, por meio de painéis, indicadores e modelos de comportamento;
vi - Mitigação de riscos operacionais, fiscais e reputacionais associados à descontinuidade da solução.

3.6. **Da não utilização do Sistema de Registro de Preços.**

3.6.1. Esta contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, pois não atende aos critérios estabelecidos pelos incisos do artigo 190 do Decreto nº 44.330, de 2023, considerando que se trata de serviço continuado, altamente especializado, diretamente vinculado a uma solução específica já implantada (plataforma RAID Collections) e à realidade tecnológica da SERT, não sendo recomendável a adoção de modelo de contratação que envolva múltiplos órgãos com diferentes necessidades e ambientes.

3.7. **Do princípio da padronização**

3.7.1. A presente contratação observa o princípio da padronização, tendo em vista a compatibilidade da solução com o parque tecnológico já adotado pela SEEC/SERT, em especial a plataforma RAID Collections, da Mobileum, que se encontra devidamente implantada, integrada aos sistemas estruturantes e utilizada como solução padrão para automação e gestão de cobrança administrativa. A adoção de tecnologia distinta implicaria perda de investimentos, necessidade de substituição de componentes já padronizados, custos adicionais de migração e riscos significativos à continuidade das operações de cobrança.

3.8. **Do parcelamento da solução de TIC**

3.8.1. A solução de TIC não é passível de parcelamento por razões técnicas e econômicas. A plataforma RAID Collections constitui solução integrada, modularmente interdependente e operada de forma centralizada, de modo que suas funcionalidades — incluindo réguas de cobrança, integrações, ETLs, modelagens de dados, painéis analíticos e workflows — dependem de gestão unificada, sustentação contínua e desenvolvimento coordenado.

3.8.2. O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores acarretaria aumento de custos de coordenação, riscos de incompatibilidades técnicas, indefinição de responsabilidades, perda de eficiência e incremento do custo total de propriedade, sem geração de ganhos econômicos relevantes. Por esse motivo, a contratação será realizada em lote único, englobando todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

3.9. **Do catálogo eletrônico de padronização**

3.9.1. Em observância ao art. 40, §1º, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, combinado com o inciso II, do art. 36, do Decreto Distrital n.° 44.330, de2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, realizou-se consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados , constatando-se que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte de catálogo eletrônico vigente.

3.10. **Conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022**

3.10.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN n.º 94, de 2022. Na elaboração deste Termo de Referência, foram respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa, bem como cumprido o Anexo I da IN n.º 94, de 2022.

3.10.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do artigo 8º da IN n.º 94, de 2022

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de negócio**

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

I - Garantir a continuidade e a evolução das rotinas de cobrança administrativa e recuperação de créditos tributários e não tributários, com suporte à atuação da SERT;

II - Assegurar a manutenção das integrações já existentes entre a plataforma RAID Collections e os sistemas estruturantes da SEEC e de outros órgãos;

III - Suportar a implementação de novos projetos estratégicos vinculados à plataforma RAID Collections;

IV - Disponibilizar mecanismos de automação, análise e monitoramento que potencializem a eficiência arrecadatória e a atuação da Administração Tributária;

V - Permitir o atendimento, com flexibilidade, de demandas de múltiplos setores da SEEC/SERT por meio de execução sob demanda e medição em UST.

4.2. **Requisitos de capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da presente contratação a realização de capacitação formal para utilização da plataforma;

4.2.2. A contratada deverá assegurar a transferência de conhecimento às equipes técnicas e de negócio da SERT, durante a execução das demandas, observadas as

condições e procedimentos estabelecidos no item 6.5.2 deste Termo de Referência.

4.3. **Requisitos legais**

4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis;

4.4. **Requisitos de manutenção**

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela contratada, visando à manutenção da disponibilidade, estabilidade e segurança da plataforma RAID Collections, bem como à adequação da solução a mudanças legais, normativas, tecnológicas e de negócio que impactem os processos de cobrança e arrecadação geridos pela SEEC/SERT.

4.5. **Requisitos temporais**

4.5.1. Na execução dos serviços, os prazos de atendimento, execução e conclusão serão definidos para cada Ordem de Serviço (OS), considerando a complexidade, a prioridade, o volume de atividades e as dependências técnicas da demanda, observando-se o fluxo estabelecido no Anexo I – Fluxo da Ordem de Serviço (OS) deste Termo de Referência. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE o cronograma de execução da demanda, contendo os marcos, atividades e respectivos prazos, os quais passarão a constituir o referencial para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Para a execução de qualquer serviço, sempre será necessário o desenvolvimento e emissão de Ordem de Serviço, por parte da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Anexo I – Fluxo da Ordem de Serviço (OS) deste termo de referência

4.6. **Requisitos de segurança e privacidade**

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da SEEC/DF e demais normas internas aplicáveis, bem como à legislação sobre proteção de dados pessoais, quando couber. A contratada deverá garantir que o tratamento de dados realizado no âmbito da plataforma RAID Collections observará os requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, adotando controles técnicos e organizacionais adequados.

4.7. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

4.7.1. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

4.7.2. Os profissionais em atendimento no ambiente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional.

4.7.3. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.8. **Requisitos da arquitetura tecnológica**

4.8.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e desenvolvimento de novas funcionalidades na plataforma, já implantada e em operação no ambiente tecnológico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. Em razão da natureza da contratação, a arquitetura tecnológica da solução encontra-se previamente estabelecida pela plataforma atualmente utilizada pela Administração, cuja implantação decorreu de processo licitatório específico para aquisição da solução. Assim, os serviços objeto deste Termo de Referência deverão preservar a compatibilidade com a arquitetura existente, observando, no mínimo:

4.8.1.1. os padrões tecnológicos adotados pela solução atualmente em operação;

4.8.1.2. a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica da SEEC/DF;

4.8.1.3. as diretrizes de segurança da informação e governança de TI da Secretaria;

4.8.1.4. os mecanismos de integração com os sistemas corporativos existentes;

4.8.1.5. as boas práticas de desenvolvimento, versionamento e controle de mudanças adotadas pela área de tecnologia da informação.

4.8.2. Eventuais evoluções tecnológicas ou adequações arquiteturais que impliquem alteração da arquitetura existente deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pela área competente da SEEC/DF.

4.8.3. Os requisitos técnicos específicos da plataforma, bem como as características do ambiente tecnológico onde os serviços serão executados, poderão ser conhecidos pelos licitantes mediante a realização de vistoria técnica facultativa, previamente agendada, oportunidade em que serão apresentados os elementos necessários à adequada compreensão do ambiente de execução dos serviços, observadas as normas de segurança da informação da Administração.

4.9. **Requisitos de projeto de implementação**

4.9.1. O projeto de implementação deverá considerar que a solução objeto da contratação já se encontra implantada e em operação no ambiente do órgão, abrangendo não apenas o desenvolvimento de novas funcionalidades, mas também as manutenções evolutivas de funcionalidades existentes, bem como a realização de ações preventivas destinadas à mitigação de riscos operacionais e à manutenção da estabilidade da solução.

4.9.2. A implementação deverá ocorrer de forma incremental, por meio de demandas priorizadas pelo órgão, com entregas parciais e validação técnica e funcional prévia à disponibilização em ambiente de produção. As intervenções deverão preservar a compatibilidade com a arquitetura, os padrões tecnológicos, as integrações e a base de dados existentes, assegurando a continuidade dos serviços, a segurança da informação, a integridade dos dados e o desempenho da solução.

4.9.3. A CONTRATADA deverá realizar os testes necessários, atualizar a documentação técnica e operacional pertinente e promover a adequada transferência de conhecimento à equipe do órgão, quando aplicável.

4.10. **Requisitos de implantação**

4.10.1. A implantação das funcionalidades desenvolvidas, bem como dos ajustes de manutenções evolutivas e preventivas, deverá observar o fato de a solução já se encontrar em operação no ambiente do órgão, devendo ocorrer de forma controlada e planejada, sem interrupção ou prejuízo à continuidade dos serviços.

4.10.2. As entregas deverão ser previamente disponibilizadas em ambiente não produção para validação técnica e funcional pelo órgão, somente sendo implantadas em ambiente de produção após a devida aprovação.

4.10.3. O processo de implantação deverá contemplar procedimentos de controle de versão, gerenciamento de mudanças e mecanismos de reversão (rollback), quando aplicável, assegurando a integridade das informações, a segurança da informação e a estabilidade da solução.

4.10.4. A CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário durante o processo de implantação, bem como fornecer as orientações e registros técnicos pertinentes, em conformidade com as diretrizes institucionais e as boas práticas de gestão de serviços de TIC.

4.11. **Requisitos de garantia e manutenção**

4.11.1. O serviço compreende o desenvolvimento de novas funcionalidades, bem como a realização de manutenções preventivas e evolutivas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os artefatos de software produzidos no âmbito desta contratação terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da aceitação definitiva da respectiva entrega, contra falhas de funcionamento ou inadequação às especificações técnicas aprovadas, período durante o qual as correções necessárias deverão ser realizadas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.11.2. Os defeitos poderão ser apurados pela SEEC/DF mesmo após o faturamento e o pagamento dos serviços correspondentes às entregas que lhes deram origem, não sendo devido qualquer pagamento por manutenções realizadas no período de garantia, devendo, entretanto, todos os registros e intervenções ser devidamente documentados.

4.11.3. Encerrado o período de garantia, eventuais demandas de manutenção corretiva, preventiva ou evolutiva relacionadas às funcionalidades entregues no âmbito desta contratação deverão ser tratadas no contexto do contrato de suporte técnico vigente ou de outro instrumento contratual que venha a substituí-lo, observadas as condições, níveis de serviço e regras de faturamento nele estabelecidas, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, obrigação de manutenção gratuita por prazo indeterminado.

4.12. **Requisitos de experiência profissional**

4.12.1. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados na plataforma *RAID Collections, da Mobileum*, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. **Requisitos de formação da equipe**

4.13.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com critérios estabelecidos.

4.13.2. A contratada deverá apresentar um profissional com perfil para realizar gestão do contrato e coordenação do projeto de implantação da plataforma de cobrança. Esse profissional será o principal ponto de contato com a SEEC/DF, deverá ser alocado em tempo integral ao longo de todo o projeto e deverá possuir, no mínimo, certificação PMP (*Project Management Professional*) ou curso de pós-graduação em gerenciamento de projetos lato sensu com duração mínima de 360 horas.

4.13.3. A contratada deverá disponibilizar equipe com a seguinte composição:

4.13.3.1. **Preposto/Coordenador do projeto de implantação da plataforma de cobrança**

I - Formação: Representante da empresa contratada, apto a realizar interface junto à SEEC/DF para o bom andamento e cumprimento integral do objeto e com formação compatível com as atividades técnicas pertinentes para atendimento do objeto. O profissional deverá possuir, no mínimo, certificação PMP (*Project Management Professional*) ou curso de pós-graduação em gerenciamento de projetos *lato sensu* com duração mínima de 360 horas;

II - Atribuições: Representar a empresa contratada na execução do Contrato, bem como realizar gestão do contrato e coordenação do projeto de implantação da plataforma de cobrança.

4.13.3.2. **Equipe de suporte técnico especializado**

I - Formação: Funcionários da empresa contratada com experiência na customização da plataforma de cobrança. Os profissionais devem ser certificados pelo fabricante da plataforma ou, alternativamente, apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência de, no mínimo, 500 horas na execução do respectivo serviço;

II - Atribuições: Execução do serviço de suporte técnico especializado, conforme especificações.

4.13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes técnicas plenamente capacitadas para dar vazão às demandas dentro dos prazos previstos e com a qualidade esperada, cumprindo rigorosamente os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste documento. O quadro a seguir apresenta estimativa do quantitativo de Recursos Humanos para atendimento dos itens de serviço previstos neste documento.

Papel	**Quantidade de profissionais**
Gerente de Projeto Pleno	1
Técnico na customização da ferramenta	2

4.13.5. A composição da equipe apresentada possui caráter exclusivamente referencial e foi dimensionada considerando um volume mínimo de aproximadamente 300 UST por mês, suficiente para manutenção da capacidade operacional da contratada durante um ciclo de planejamento de 6 (seis) meses. Ressalta-se que esse quantitativo foi adotado apenas como parâmetro para o dimensionamento da equipe técnica, não se confundindo com a estimativa de consumo da contratação, a qual corresponde ao quantitativo total previsto neste Termo de Referência.

4.14. **Requisitos de metodologia de trabalho**

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio eletrônico (sistema de chamados ou equivalente) e, no mínimo, em horário comercial em dias úteis por via telefônica ou outro canal síncrono acordado entre as partes.

4.14.4. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante, com registro em ata de reunião, sistema de chamados ou outro mecanismo formal de comunicação.

4.15. **Requisitos de segurança da informação e privacidade**

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, descritos a seguir:

4.15.1.1. Deverá manter e proteger, independentemente do término de vigência do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SEEC/DF.

4.15.1.2. É integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las.

4.15.1.3. Compromete a guardar, por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, por tempo indeterminado, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.15.1.4. A contratada deverá assinar o termo de confidencialidade/responsabilidade corporativo (Anexo III) e seus funcionários o termo de confidencialidade/responsabilidade individual (Anexo IV), conforme disposto pela Política de Segurança de Informação da SEEC/DF – PSI.

4.16. **Vistoria**

4.16.1. As empresas interessadas **poderão** fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões n^{os} 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

4.16.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.4. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Diretoria de Planejamento e Análise Técnica – DIPAT/COADT/SERT/SEEC, por meio do telefone (61) 3312-8325.

4.16.5. Endereço da vistoria: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco A Ed. Vale do Rio Doce, Sobreloja, Brasília, DF.

4.16.6. Tempo máximo de vistoria: 2 horas, compreendidas entre 14h e 18h.

4.16.7. A vistoria poderá ser realizada até 5º dia útil antecedendo o pregão de licitação.

4.16.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar o **Atestado de Abstenção de Realização de Vistoria**, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Termo de Referência, devidamente assinado por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução do objeto.

4.16.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. **Sustentabilidade**

4.17.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.18. **Indicação de marcas ou modelos**

4.18.1. Na presente contratação será admitida a indicação da plataforma *RAID Collections*, da *Mobileum*, como solução tecnológica de referência, com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de padronização e da compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente. A plataforma encontra-se atualmente implantada, integrada e em operação no âmbito da SERT, suportando processos críticos de automação da cobrança e recuperação de créditos. A substituição da solução demandaria migração de dados, reimplementação de integrações, adaptação de processos, capacitação de usuários e elevação dos riscos operacionais, além da perda dos investimentos públicos já realizados. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a manutenção da plataforma mostrou-se a alternativa de maior vantajosidade para a Administração, em razão da continuidade operacional, da compatibilidade tecnológica, da preservação da arquitetura existente e do menor custo do ciclo de vida da solução.

4.19. **Da exigência de carta solidariedade**

4.19.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.

4.20. **Garantia da contratação**

4.20.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos **arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor inicial do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta contratual.

4.20.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 20 dias após 10 dias da assinatura do contrato.

4.20.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.21. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.21.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.21.1.1. Necessidade de prestação de serviços contínuos de sustentação corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da plataforma RAID Collections;

4.21.1.2. Atendimento a demandas de múltiplas unidades da SERT, por meio de execução sob demanda e medição em UST;

4.21.1.3. Implementação e evolução de projetos estratégicos como SARE, modernização do Programa Nota Legal, integração ao PUCOMEX, automação de cobrança pós-1ª e 2ª instância e automação da análise de compensação com precatórios;

4.21.1.4. Manutenção e expansão das integrações com sistemas estruturantes da SEEC e de outros órgãos;

4.21.1.5. Necessidade de flexibilidade para absorver demandas futuras, ainda não mapeadas em detalhe, mas previsíveis, conforme catálogo de demandas futuras apresentado no ETP.

5. DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES

5.1. **Das obrigações da contratante**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Abster-se de qualquer interferência na administração interna da CONTRATADA, conforme inciso VI do art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2. **Das obrigações da contratada**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso, observado o disposto no art. 35 da IN 94/2022.

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

5.2.11. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

5.2.12. É vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. O serviço será iniciado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

6.1.3. Para a execução de qualquer serviço, sempre será necessário o desenvolvimento e emissão de Ordem de Serviço, por parte da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Anexo I – Fluxo da Ordem de Serviço (OS) deste termo de referência.

6.1.4. O não cumprimento dos prazos determinados nos instrumentos de gestão desta contratação sujeitará a CONTRATADA conforme estabelecido no Anexo II – Acordo de Níveis de Serviços (SLA) deste termo de referência.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. A execução dos serviços pela equipe técnica da CONTRATADA dar-se-á, prioritariamente, de forma remota, a partir de suas próprias instalações. Sempre que houver necessidade, devidamente justificada pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE, localizadas no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco A, 10º andar, Edifício Vale do Rio Doce, Brasília/DF, ou em outro endereço que venha a substituí-lo, mediante prévia comunicação, sem que isso implique alteração do objeto ou dos valores contratados.

6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em dias úteis e em horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, observando comumente o intervalo de realização dos serviços entre 8 e 22 horas, de segunda a sexta-feira, mas poderá a critério do CONTRATANTE, e em comum acordo com a CONTRATADA, ser realizado em horário diferente e em dias não úteis.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3.2. Os recursos materiais a serem providos pela CONTRATADA consistem em computadores, impressoras e respectivos insumos, a serem disponibilizados aos seus funcionários para execução dos serviços objeto do Contrato. A conexão dos referidos computadores à rede SEEC/DF será provida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adequar-se às exigências de licenciamento de softwares/aplicativos e da rede corporativa da SEEC/DF.

6.4. Especificação da garantia do serviço

6.4.1. A garantia dos artefatos de software entregues observará o disposto no item **4.11 – Requisitos de Garantia e Manutenção** deste Termo de Referência.

6.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços, observados os procedimentos de registro, acompanhamento e aceite previstos neste Termo de Referência.

6.5. Formas de transferência de conhecimento

6.5.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.5.2. A contratada deverá realizar **transferência de conhecimento** para as equipes técnicas e de negócio da SERT, no contexto das demandas executadas, por meio de reuniões técnicas, documentação e sessões de repasse, a fim de assegurar a adequada assimilação das soluções implementadas.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo de entrega de acordo com o Anexo I – Fluxo da Ordem de Serviço (OS) deste termo de referência.

6.8. Mecanismos formais de comunicação

6.8.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.2. Ordem de Serviço;

6.8.3. Ata de Reunião;

6.8.4. Ofício;

6.8.5. Sistema de abertura de chamados;

6.8.6. E-mails.

6.9. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. **Preposto**

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa de forma remota, a partir de suas próprias instalações.

7.6.3. Sempre que houver necessidade, devidamente justificada pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE, localizadas no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco A, 10º andar, Edifício Vale do Rio Doce, Brasília/DF, ou em outro endereço que venha a substituí-lo, mediante prévia comunicação, sem que isso implique alteração do objeto ou dos valores contratados.

7.6.4. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. **Reunião Inicial**

7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8. **Fiscalização**

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. **Do Fiscal Requisitante**

7.9.1. O Fiscal Requisitante do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, III, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º **45.011, 27 de setembro de 2023**, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o art. 26 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.1.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.9.1.2. Identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.9.1.3. Encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

7.9.1.4. Apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

7.9.1.5. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

7.9.1.6. Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

7.9.1.7. Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

7.10. **Fiscalização Técnica**

7.10.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. **Fiscalização Administrativa**

7.11.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022 , recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12. **Gestor do Contrato**

7.12.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.13. **Dos critérios de medição**

7.13.1. No âmbito de cada Ordem de Serviço, serão aferidos mensalmente os indicadores estabelecidos no Anexo II – Acordo de Níveis de Serviços, e obrigatoriamente ao término da OS.

7.13.2. Após a aferição mensal dos Indicadores supracitados, será remunerado o valor devido pelo serviço prestado no âmbito da OS durante o período coberto pela aferição, considerando a quantidade de UST aceitas e homologadas pela CONTRATANTE, por projeto, e caso existam, realizando os descontos resultantes da aferição dos indicadores:

$$VPOS = (VPF * QTDust) – MOS$$

Onde:
VPOS = valor a ser pago na OS;
VPF = valor da unidade de serviço técnico (UST);
QTDust = quantidade total de UST da OS executadas no mês de referência, aceitas e homologadas;
MOS = caso existam, somatório das multas referente.

7.13.3. Valor total a ser pago mensalmente:

$$VTmês = (\sum VPOS) – Moutras$$

Onde:
VTmês = valor total a ser pago no mês de referência;
∑VPOS = somatório de todos os valores apurados para cada OS, no mês de referência.
MOutras = caso existam, somatório das multas distintas das aplicadas à cada OS, no mês de referência.

7.13.4. **Da metodologia de aferição da Ordem de Serviço.** A aferição de cada OS vincula-se à entrega efetiva dos produtos nela especificados. Somente serão computadas para remuneração as UST correspondentes a entregáveis recebidos, aceitos e homologados pela CONTRATANTE, mediante verificação dos critérios de aceitação definidos na OS e dos indicadores do Anexo II – Acordo de Níveis de Serviço. Entregáveis rejeitados ou não homologados não geram remuneração até o saneamento das pendências, sem prejuízo das glosas e penalidades aplicáveis.

7.13.5. **Da execução parcial.** Quando a OS comportar entregáveis fracionáveis e individualmente verificáveis, admitir-se-á a medição parcial, remunerando-se exclusivamente a fração de UST correspondente aos produtos efetivamente concluídos, aceitos e homologados no período de referência. O fracionamento observará os marcos de entrega previamente definidos na OS; entregáveis indivisíveis somente serão remunerados após a conclusão integral e respectiva homologação. As frações não concluídas permanecem pendentes para medição em período subsequente, vedada a remuneração de etapas intermediárias sem produto verificável

7.14. **Do recebimento**

7.14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e requisitante, mediante termos detalhados, quando verificados os critérios de aceitação definidos em contrato, bem como o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme alínea i do inciso II do artigo 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

7.14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto nº 44.330/2023).

7.14.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.14.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 .(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 23, VIII, Decreto nº 44.330/2023);

7.14.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.14.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.14.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. **Do procedimentos de teste e inspeção**

7.15.1. O procedimento de inspeção e teste será realizado conforme o Fluxo da Ordem de Serviço (Anexo I), especificamente no item 11 (Aceite da Ordem de Serviço), onde a CONTRATANTE validará a conformidade dos entregáveis frente aos requisitos solicitados.

7.16. **Das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.16.1. Com base nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, as infrações e sanções previstas para esta contratação, sem prejuízo da aplicação de outros normativos, são:

7.16.2. **Advertência:**

7.16.2.1. Descumprir de cláusulas contratuais que não ensejem penalidades mais graves;

7.16.2.2. Atrasar a execução do contrato sem justificativa, deixando de entregar tarefas rotineiras dentro dos prazos previamente estimados;

7.16.2.3. Demorar mais do que 5 dias para a indicação de preposto, quando aplicável;

7.16.2.4. Ignorar ou deixar de responder em prazos razoáveis questionamentos realizados pelos canais de comunicação estabelecidos no início do contrato, quando aplicável;

7.16.2.5. Entregar bens e/ou serviços com qualidade inadequada em termos de eficácia a efetividade;

7.16.2.6. Falta de zelo no preenchimento de ordens de serviço, quando aplicável, deixando de indicar datas, responsáveis pelo atendimento ou se utilizando de descrições genéricas que não correspondam aos serviços executados;

7.16.2.7. Faltar com o zelo de bens e espaços públicos, deixar de cumprir normas de separação de lixo, política de mesa limpa e uso de espaços coletivos, quando aplicável;

7.16.2.8. Transportar e manusear equipamentos sensíveis sem o devido cuidado, quando aplicável;

7.16.2.9. Inobservância dos código de vestimenta e código de conduta, quando aplicável;

7.16.2.10. Inobservância dos códigos de ética em vigor;

7.16.3. As penalidades de advertência serão convertidas em multa quando praticadas de forma reiterada, devendo o órgão sempre fazer o registro formal das penalidades aplicadas

7.16.4. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, OU declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade do caso concreto:**

7.16.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.16.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

7.16.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.16.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.16.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.16.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.16.5. As penalidades previstas nos incisos "a", "b" e "c" podem ensejar, cumulativamente, a aplicação de multa;

7.16.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:**

7.16.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.16.6.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.16.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.16.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.16.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013;

7.16.6.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

7.16.7. as sanções previstas podem ser aplicadas concomitantemente, conforme a gravidade do ato apurado.

7.17. **Multa**

7.17.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme abaixo:

7.17.1.1. Moratória de 0,10 % (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.17.1.2. Moratória de 0,10 % (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1 % (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.17.1.2.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.17.1.3. Multas compensatórias:

Id	Infrações	Sanção
a	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Multa de 5% do valor do Contrato
b	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 20% do valor do Contrato
c	Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10% do valor do Contrato
d	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	Multa de 5% do valor do Contrato
e	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Multa de 15 % do valor do Contrato
f	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 20 % do valor do Contrato
g	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 20 % do valor do Contrato
h	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ºde agosto de2013.	Multa de 20 % do valor do Contrato

7.17.1.4. Nos termos do art. 19, inciso III da IN n.º 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.17.1.4.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.17.1.4.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.18. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.18.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.18.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.18.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.18.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.20. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133, de 2021, em regulamento interno do órgão e demais normativos aplicáveis aos processos de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.21. Na hipótese de aberftura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

7.22. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do órgão, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

7.23. **Da liquidação**

7.23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.23.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.3.1. O prazo de validade;

7.23.3.2. A data da emissão;

7.23.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.23.3.5. O valor a pagar; e

7.23.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.23.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.23.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,

assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.24. **Do prazo de pagamento**

7.24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.24.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento conforme a variação pro rata tempore do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN/SGD nº 94/2022.

7.25. **Da forma de pagamento**

7.25.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25.6. O pagamento vincula-se ao resultado da execução, observada a metodologia de medição do item 7.13 e os indicadores do Anexo II, sendo remuneradas apenas as UST relativas a entregáveis aceitos e homologados, em conformidade com os Acórdãos TCU nº 1.508/2020 – Plenário e nº 2.037/2019 – Plenário e a Súmula nº 269 do TCU.

7.26. **Antecipação de pagamento**

7.26.0.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.27. **Observância das condições praticadas no setor privado**

7.27.1. As condições de contratação e de pagamento previstas neste Termo de Referência observam, naquilo que são compatíveis com o regime jurídico administrativo, práticas usuais do setor privado para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, especialmente quanto à remuneração por serviços efetivamente executados e recebidos, inexistindo condições extraordinárias que imponham ônus desproporcionais à contratada. As adaptações existentes decorrem exclusivamente das normas aplicáveis às contratações públicas, em especial da Lei nº 14.133/2021, não representando desequilíbrio contratual nem afastamento injustificado das práticas de mercado.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. **Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo (s), em atenção art. 114, do Decreto nº 44.330, de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem: vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e/ou edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme previsto no art. 59, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. **Do modo de disputa**

8.2.1. O modo de disputa será aberto, pois o modo aberto tem o critério de julgamento para o menor preço ou maior desconto quando se trata de um serviço comum para TIC.

8.3. **Do regime de execução**

8.3.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.4. **Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado**

8.4.1. **Da cota reserva**

8.4.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarece-se que tal benefício não se aplica à presente contratação. Isso porque o objeto refere-se a serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que demandam capacidade técnica especializada, gestão integrada da solução, continuidade operacional e responsabilidade única sobre a execução, não sendo tecnicamente viável o fracionamento da contratação sem prejuízo à qualidade, à segurança da informação e à estabilidade dos serviços.

8.4.1.2. Considerando a natureza tecnicamente indivisível do objeto, a necessidade de integração entre as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação da solução, bem como a exigência de atendimento uniforme aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho, a licitação foi estruturada em Lote Único, de modo a preservar a economicidade, a eficiência e a governança contratual, mantendo a atratividade e a competitividade entre as empresas do setor de TIC.

8.4.1.3. A adoção de Lote Único assegura a atribuição de responsabilidade integral a um único fornecedor quanto ao funcionamento da solução, ao cumprimento dos níveis de serviço, aos critérios de qualidade e à segurança da informação, evitando riscos decorrentes da fragmentação da execução contratual, incompatível com as características do serviço a ser prestado.

8.5. **Do consórcio e subcontratação**

8.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, cuja execução demanda elevada integração técnica, responsabilidade contratual unificada, domínio específico da plataforma RAID Collections e coordenação centralizada das atividades. A divisão das responsabilidades inerente aos consórcios poderá comprometer a gestão contratual, a responsabilização pelos resultados e a eficiência da execução, não havendo, por outro lado, restrição à competitividade, uma vez que o mercado possui empresas aptas à execução individual do objeto.

8.5.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

8.6. **Da participação de cooperativas**

8.6.1. A participação de sociedades cooperativas não será admitida, considerando as características específicas do objeto da contratação e o modelo

de execução previsto neste Termo de Referência.

8.6.2. Os serviços a serem contratados envolvem atividades técnicas especializadas e continuadas de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados na plataforma *RAID Collections,* compreendendo integração de sistemas, automação de processos de cobrança, tratamento de dados, apoio à análise e governança, executadas de forma coordenada e sob demanda, com necessidade de manutenção da continuidade operacional, observância de níveis de serviço, cumprimento de prazos, padrões técnicos e de segurança e responsabilização da contratada pelos resultados das demandas executadas.

8.6.3. A adequada execução do objeto pressupõe organização e coordenação centralizada da equipe técnica pela contratada, com definição de responsabilidades, distribuição e acompanhamento das atividades e manutenção da capacidade técnica necessária ao atendimento continuado das demandas da Administração. Tais características mostram-se incompatíveis com a execução dos serviços com autonomia individual típica dos cooperados, especialmente diante da necessidade de atuação coordenada e habitual da equipe responsável pela sustentação e evolução da solução.

8.6.4. Nesse contexto, a vedação não decorre da natureza jurídica da sociedade cooperativa em si, mas das características concretas do modelo de execução da contratação, que pressupõem relação de subordinação jurídica entre os profissionais responsáveis pela execução dos serviços e a empresa contratada, bem como habitualidade na prestação dos serviços.

8.6.5. A restrição encontra fundamento na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, houver necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e a contratada, bem como pessoalidade e habitualidade.

8.6.6. Dessa forma, a vedação à participação de sociedades cooperativas mostra-se necessária e adequada às características do objeto e ao modelo de execução estabelecido, visando assegurar a continuidade, a coordenação, a responsabilização e a adequada prestação dos serviços contratados.

8.7. **Exigências de habilitação**

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7.2. **Habilitação jurídica**

8.7.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

8.7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.7.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

8.7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

8.7.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

8.7.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.7.4. **Da qualificação Econômico-Financeira**

8.7.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.7.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

8.7.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

8.7.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO CIRCULANTE}}$$

8.7.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

8.7.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

8.7.7. Qualificação Econômico-Financeira tem como objetivo avaliar a capacidade financeira e econômica das empresas interessadas em participar da concorrência, garantindo assim a segurança do contrato e a viabilidade do projeto. Na SEEC/DF, a Qualificação Econômico-Financeira é um critério importante para a escolha da empresa

vencedora, pois garante a solvência financeira e a capacidade de cumprimento do contrato firmado.

8.8. **Qualificação técnica**

8.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.3. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.4. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.4.1. Comprovação de prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de automação de fluxo de trabalho (workflow) e low-code usando modelagem relacional em banco de dados Oracle (versão 12 ou superior), totalizando no mínimo 1.000 (um mil) UST's, concretizados dentro de um período máximo de 12 (doze) meses consecutivos;

8.8.4.2. Declaração de disponibilidade, na data da contratação, de profissional(is) com experiência de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas na execução do respectivo serviço suporte especializado para as manutenções evolutivas, preventivas e corretivas na ferramenta na versão igual ou superior da plataforma RAID Collections, da Mobileum.

8.8.5. Os atestados de serviços prestados em horas serão convertidos em UST na proporção de 01 (uma) UST para cada hora.

8.8.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.9. A presente exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa contratada detenha experiência comprovada compatível com o núcleo do objeto da contratação, consistente na manutenção, sustentação e desenvolvimento evolutivo de plataforma tecnológica em ambiente com características e exigências próprias do setor público.

8.8.10. A complexidade da solução, aliada aos regramentos legais e operacionais inerentes a sistemas que tratam de cobrança tributária e gestão de créditos públicos, impõe a necessidade de experiência prévia em contextos similares, de modo a mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade dos serviços e garantir a adequada observância às normas aplicáveis.

8.8.11. A exigência ora estabelecida observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, limitando-se ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para a execução do objeto.

8.9. **Da Prova de Conceito (POC)**

8.9.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, assim como, evitar atraso/paralisação do desenvolvimento/manutenção das necessidades da SEEC/DF, deverá ser realizada uma análise de exequibilidade acerca da admissibilidade da proposta ofertada, com enfoque nos critérios legais, jurisprudenciais e doutrinários evitando lances irresponsáveis ou inexequíveis. A proposta mais vantajosa será aquela que alie o menor preço à capacidade de o fornecedor honrar todos os compromissos e exigências do edital.

8.9.2. No caso da SEEC/DF, a inobservância de tal providência pode acarretar prejuízos muito superiores à vantagem econômica advinda da aceitação de propostas de valores muito baixos. A plataforma de cobrança da Secretaria de Economia apresenta missão crítica, sendo indispensáveis ao funcionamento do Governo do Distrito Federal, tanto pela vertente da Administração Tributária, na arrecadação de impostos. Para a SEEC/DF e, por extensão, para o GDF, é inadmissível a paralisação do processo de cobrança tributária, atrasos na implementação de melhorias e ajustes na solução.

8.9.3. Por essa razão, diversos aspectos no presente Termo de Referência buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível à criticidade da plataforma de cobrança a ser mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão Eletrônico com critério de MENOR PREÇO, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante do impacto do seu sistema de cobrança nas atividades do GDF e, por derivação, na sociedade, cabe à SEEC/DF evitar ao máximo a possibilidade de identificação de inexequibilidade técnica durante a fase de execução do contrato.

8.9.4. Dessa forma a proponente classificada com menor preço deverá apresentar uma amostra de produto para verificação por Comissão Técnica indicada pela SUTIC/SEEC, que emitirá parecer técnico acerca da conformidade quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.9.5. Na execução da prova de conceito, deve-se observar:

8.9.5.1. A empresa Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), realizar a Prova de Conceito (PoC) da solução, objetivando com isso, a comprovação de atendimento das especificações técnicas sem qualquer ônus para a Contratante.

8.9.5.2. A convocação será realizada por e-mail.

8.9.5.3. A Prova de Conceito deverá ser executada no ambiente cedido pela Contratante.

8.9.5.4. A Licitante deverá indicar os membros da sua equipe que participarão, com respectivos papeis. Apenas esses profissionais inscritos terão acesso à atuar ativamente na PoC.

8.9.5.5. A equipe da Licitante deverá conter profissional capacitado ao suporte técnico e instalação da solução, capaz de atuar em intercorrências que venham a causar a interrupção da PoC.

8.9.5.6. Todos os acessos ao ambiente da PoC deverão ser monitorados e registrados, permitindo rastreabilidade das ações realizadas.

8.9.5.7. A Licitante classificada deverá preparar previamente um conjunto de dados fictícios contendo todas as informações necessárias para a execução do cenário da PoC e realizar a carga desse conjunto de dados no banco de dados do Produto instalado na infraestrutura da Contratante.

8.9.5.8. Após a realização da PoC, os ambientes só poderão ser acessados para fins de comprovação dos requisitos.

8.9.5.9. A prova de conceito deverá ser realizada entre 09h00 às 18h00, na Sede da SEEC em Brasília-DF, em local a ser definido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC). A PoC será executada em, no mínimo, 5 (cinco) dias.

8.9.5.10. No primeiro dia será executada a carga da massa de dados fictícios.

8.9.5.11. Ao final da etapa prevista no item anterior, será iniciada a apresentação da solução e a avaliação de suas funcionalidades.

8.9.5.12. Havendo necessidade, a PoC poderá se extender por mais dias, desde que consignado entre as partes e registrado em ata.

8.9.5.13. Deverão ser construídas 2 (duas) telas e 1 (um) interface na plataforma de cobrança, totalizando 152 UST estimados, conforme descrito na sequência.

8.9.5.14. Serão simuladas operações rotineiras relacionadas ao processo de uma gestão e operacionalização de cobrança, respeitando as especificações mínimas contidas no termo de referência e seguindo as etapas a seguir descritas

1ª etapa – criação de usuário e grupos de acesso;

2ª etapa – importação de dados;

3ª etapa – criação de estratégia, segmentado por CPF e CNPJ;

4ª etapa – criação de cenário de cobrança, com uso do e-mail por usuário; e

5ª etapa – tela para visualizar os dados da importação dos registros em cobrança.

8.10. **Da Homologação da Solução**

8.10.1. Após a demonstração da solução pela proponente, por meio da prova de conceito prevista no item 8.9, caso a solução atenda a todos os requisitos, será emitido pela CONTRATANTE, em até 3 dias úteis, o Termo de Homologação.

8.10.2. Será desclassificada a empresa requisitada para a prova de conceito que não comparecer ou não a realizar no prazo estabelecido ou, ainda, apresentar uma solução incompatível com os requisitos descritos neste termo de referência.

8.10.3. A CONTRATANTE poderá efetuar diligências, levantamentos, consultas e análises julgadas necessárias, podendo utilizar todos os meios lícitos possíveis, tais como, visitas técnicas, consultas formais a usuários/clientes da proponente, consultas e pesquisas em órgãos controladores, dentre outros, para obter informações sobre a empresa proponente e o produto ofertado.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 5.160.000,00 (Cinco milhões, cento sessenta mil reais), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Suporte técnico especializado para manutenção evolutiva, preventiva e corretiva na ferramenta *RAID Collections* e todos os subserviços correspondestes	UST	12.000	430,00	5.160.000.00

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. **Divulgação do orçamento da licitação**

9.4. Considerando a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

10.2. A contratação será atendida pela Fonte de Recursos Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF;

10.3. A estimativa do impacto no orçamento para o ano corrente e os dois anos subsequentes está detalhada a seguir:

2026	R$ 1.000.000,00
2027	R$ 2.600.000,00
2028	R$ 1.560.000,00

11. DO REAJUSTE

11.1. Conforme o artigo 24 da IN n.º 94, de 2022, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023, será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.– IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - FLUXO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS);

12.1.2. ANEXO II - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA);

12.1.3. ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/RESPONSABILIDADE CORPORATIVO;

12.1.4. ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL;

12.1.5. ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA;

12.1.6. ANEXO VI - ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

12.1.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO I (Do TR)

FLUXO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS)

1. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento formal pelo qual a CONTRATANTE encaminhará suas demandas de serviços para a CONTRATADA.

2. Faz parte da documentação formal da OS:
a) Planejamento da OS;
b) Abertura da OS;
c) Aceite da OS;
d) Solicitação de Mudança (se houver).

3. Os modelos da documentação formal da OS serão disponibilizados pela CONTRATANTE na Reunião de Planejamento do Contrato ou em data a ser acordada entre as

partes. Os modelos poderão ser modificados pela CONTRATANTE ao longo da vigência contratual, com a subsequente comunicação à CONTRATADA.

4. Desde que acordado entre as partes, outros documentos poderão constituir a documentação formal da OS.

5. As OS aprovadas para execução e formalizadas não poderão sofrer alterações em seu conteúdo previamente negociado sem anuência do Gestor do Contrato ou por meio de Solicitação de Mudança.

6. Poderão ser realizadas reuniões para planejamento ou execução dos serviços. A CONTRATANTE está isenta de qualquer ônus em relação à realização de qualquer reunião.

7. Planejamento da Ordem de Serviço (OS)
7.1. O Gestor do Contrato deverá encaminhar solicitação formal de Planejamento de OS para a CONTRATADA via e-mail ou outra forma de comunicação acordada entre as partes.
7.2. A solicitação formal deverá ser realizada em horário comercial (8:00 às às 17:30 horas) de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados, salvo definição contrária e em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Essa solicitação deverá conter:
a) Descrição detalhada das necessidades;
b) Contagem inicial de UST da demanda;
c) Expectativa de prazo para atendimento da demanda;
d) Documento de identificação de oportunidade de negócio, e/ou especificação de requisitos e/ou casos de uso.
e) Data para agendamento da Reunião de Apresentação da Demanda.
7.3. Nessa Reunião, a CONTRATANTE detalhará para a CONTRATADA o escopo, requisitos, restrições e premissas da demanda. A CONTRATADA deverá tirar todas as dúvidas para elaborar o Planejamento da OS. Ainda como escopo da Reunião, quando aplicável:
a) A CONTRATANTE explicará o escopo dos serviços e respectivas prioridades de negócio.
b) A CONTRATANTE apresentará as necessidades de prazo de entrega e restrições de data.
c) As partes deverão elencar os riscos envolvidos na execução da OS.
d) As partes deverão elencar os requisitos arquiteturais e infraestrutura para as OS, onde os testes serão executados.
e) A CONTRATANTE apresentará o detalhamento da contagem estimativa de UST e atividades identificadas inicialmente.
f) A CONTRATADA poderá apresentar discordância, caso julgue necessário, sobre as atividades a serem executadas e/ou a contagem de UST estimada pela CONTRATANTE.
g) A CONTRATANTE poderá ajustar as atividades e/ou estimativa de UST, caso julgue pertinente, visando a retomada do processo de planejamento dos serviços. Permanecendo divergências a decisão final será da CONTRATANTE.
h) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as não conformidades nos artefatos de entrada.
i) A CONTRATANTE poderá ajustar os artefatos não conformes (caso julgue pertinente) e entregá-los novamente à CONTRATADA, visando a retomada do processo de planejamento dos serviços.
j) A CONTRATANTE deverá dirimir as dúvidas da CONTRATADA.
7.4. Para cada demanda apresentada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá avaliar o escopo da demanda e planejar a execução da OS para atender a demanda.
7.4.1. CONTRATADA só poderá rejeitar uma demanda, caso os insumos entregues pela CONTRATANTE não estejam adequados para a realização do serviço.
7.5. Após 3 (três) dias úteis da realização da Reunião de Apresentação da Demanda, a CONTRATADA deverá realizar a Reunião de Apresentação do Planejamento da OS. Deverão participar desta reunião:
• CONTRATANTE: Gestor do Contrato, e outros representantes técnicos, se necessário;
• CONTRATADA: Líder Técnico, e outros representantes técnicos, se necessário.
7.6. Na Reunião de Apresentação do Planejamento da OS, o Líder Técnico da CONTRATADA apresentará o Planejamento da OS que atenderá ao escopo da demanda. O documento de Planejamento de OS deverá obrigatoriamente conter:
a) Número da OS;
b) Representantes técnicos da CONTRATANTE responsáveis pela OS;
c) Quantidade de UST para atender à OS;
d) Atividades previstas para atendimento da OS, conforme quadro de “Repertório” no subitem 2.4.1.2 deste Termo de Referência;
e) Resumo da OS;
f) Data de solicitação;
g) Nome solicitante;
h) Data de início da OS;
i) Data de término da OS;
j) Escopo da OS;
k) Premissas para execução do trabalho;
l) Itens fora do escopo da OS;
m) Entregáveis, desde que aderentes à OS: planos e casos de testes; scripts de automação de testes; relatórios de execução e evidências de testes; avaliação de qualidade de software; fontes e documentação da automação; laudo técnico;
n) Cronograma de execução.
7.7. Ainda na Reunião de Apresentação do Planejamento da OS, o Líder Técnico da CONTRATADA deverá:
a) Acordar com a CONTRATANTE as datas das atividades que requerem participação dos responsáveis da CONTRATANTE (este acordo deverá estar registrado no escopo do documento de Planejamento da OS).
7.8. Caso haja divergências no Planejamento da OS, a CONTRATANTE deverá sinalizar a não conformidade e solicitar reagendamento da Reunião, se for o caso.
7.9. A CONTRATADA deverá reagendar nova Reunião de Apresentação do Planejamento da OS, se for o caso.
7.10. As atividades do planejamento da OS não é garantia de que a CONTRATANTE formalizará sua abertura.
7.11. Particularidades do Planejamento de OS
7.11.1. O Planejamento de OS apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado internamente por todas as áreas técnicas da CONTRATANTE envolvidas na OS.
7.11.2. O Planejamento de OS apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pela CONTRATANTE, e terá validade de até 45 (quarenta e cinco) dias
7.11.3. Cada OS, após a aprovação da CONTRATANTE, terá um período de preparação da OS de até 20 (vinte) dias úteis. Este período visa a adequação das equipes para o início da execução da OS. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
7.11.4. O Período de Preparação da OS não deverá estar contido na remuneração da OS.

8. Abertura da Ordem de Serviço (OS)
8.1. Uma OS só deverá ter sua abertura oficializada após a aprovação do Planejamento da OS pela CONTRATANTE.
8.2. Após essa formalização, o Gestor do Contrato deverá aprovar tecnicamente a abertura da OS junto ao Gestor Técnico do Contrato.
8.3. Após a aprovação técnica, o documento de Abertura da OS será providenciado pelo Gestor do Contrato e deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis ou outro prazo acordado entre as partes.
8.3.1. Serão responsáveis pela assinatura no documento de Abertura da OS: Preposto da CONTRATADA e pela CONTRATANTE, o Gestor do Contrato e o Gestor Técnico do Contrato.

9. Execução da Ordem de Serviço (OS)
9.1. A execução das OS será iniciada após as assinaturas no documento de Abertura da OS.
9.2. Após assinatura do documento de Abertura da OS, a CONTRATANTE deverá realizar a Reunião Inicial do Projeto (Kick off) com o objetivo de alinhar todos os detalhes entre os envolvidos. Deverão participar desta reunião: pela CONTRATANTE, Gestor do Contrato, e outros Representantes Técnicos; pela CONTRATADA, Líder Técnico e os Representantes Técnicos.
9.3. O término do contrato cessará a execução de uma OS.
9.4. Período de Homologação
9.4.1. O prazo estimado para homologação será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da disponibilização dos produtos pela CONTRATADA.
9.4.2. Durante o período de Homologação, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverão ser contempladas as atividades:
a) aprovação dos itens de backlog;
b) realização da passagem de conhecimento.
9.4.3. Durante o período de Homologação, para cada defeito (funcional ou não-funcional) encontrado, a CONTRATANTE deverá abrir um defeito relacionado à OS.

9.4.4. Caso a Homologação não seja concluída no prazo estipulado na OS por necessidade da CONTRATANTE, será adotado uma extensão do prazo para que a homologação seja concluída. Este novo prazo será acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Após este período, a homologação será considerada concluída por decurso de prazo, devendo a CONTRATADA reparar erros identificados em homologação durante o período de garantia.
9.4.5. No caso de extensão do prazo para a conclusão da homologação, o Gestor do Contrato deverá providenciar uma Solicitação de Mudança, conforme subitem 14 deste anexo.
9.4.6. Após a conclusão da Homologação a CONTRATANTE agendará a Reunião de Encerramento do Projeto com todos os stakeholders envolvidos no Kick off, com o objetivo de oficializar o aceite da CONTRATANTE indicando que todos os requisitos e especificações do produto, serviço ou resultado foram atendidos.

10. Fechamento da Ordem de Serviço (OS)
10.1. O fechamento da OS se dá após a entrega dos serviços acordados.
10.2. A CONTRATADA deverá formalizar o fechamento de uma OS somente se não tiver mais nenhum defeito não solucionado;
10.3. Ainda que não atenda aos critérios do subitem 10.2 deste anexo, a CONTRATANTE poderá optar por encerrar a OS.
10.4. O Preposto da CONTRATADA deverá comunicar formalmente, por e-mail ou outra forma de comunicação acordada entre as partes, ao Gestor do Contrato, e representantes da CONTRATANTE caso existam, que a OS está apta ao fechamento.
10.5. Para cada OS, deverá ser realizada uma comunicação de Fechamento de OS entre o Gestor do Contrato e o Líder Técnico da CONTRATADA. Outros participantes poderão ser incluídos na reunião em comum acordo entre as partes. Nesta Reunião as partes deverão formalizar:
a) SLAs de acordo com o Anexo II – Acordo de Níveis de Serviço (SLA) deste Termo de Referência;
b) A quantidade de UST a ser paga na OS.
10.6. A evidência da realização da homologação deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, informando que essa etapa foi realizada pela CONTRATADA.
10.7. O Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo acordado entre as partes, contados a partir da formalização do fechamento da OS, para realizar a avaliação das entregas e validar a quantidade de UST, de acordo com:
a) A disponibilização dos entregáveis;
b) O produto homologado;
c) A passagem de conhecimento realizada.
10.8. Em caso de não conformidade dos entregáveis de acordo com o especificado no Planejamento da OS, o Gestor do Contrato poderá, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, solicitar revisão dos entregáveis para a CONTRATADA.
10.8.1. No caso de revisão dos entregáveis, o tempo de avaliação das entregas e validação da quantidade de UST será reiniciado.

11. Aceite da Ordem de Serviço (OS)
11.1. Uma OS só terá o aceite formalizado após a aprovação do Gestor do Contrato de acordo com as atividades realizadas no fechamento da OS, em até 10 (dez) dias úteis.
11.2. Após o aceite formalizado pelo Gestor do Contrato, o documento de Aceite da OS deverá ser assinado em até 10 (dez) dias úteis ou outro prazo acordado entre as partes.
11.2.1. Serão responsáveis pela assinatura no documento de Aceite da OS: Preposto da CONTRATADA, Fiscal do Técnico e o Gestor do Contrato.

12. Cancelamento da Ordem de Serviço (OS)
12.1. Uma OS poderá ser CANCELADA nos seguintes casos:
a) A qualquer momento a critério da CONTRATANTE por questões técnicas ou estratégicas;
b) Força maior por parte da CONTRATANTE que a impeça de dar continuidade aos trabalhos;
12.2. O Gestor do Contrato deverá encaminhar solicitação formal de Cancelamento da OS para a CONTRATADA via email ou outra forma de comunicação acordada entre as partes.
12.3. No cancelamento, não serão validados os SLAs. A OS também ficará dispensada da garantia dos serviços entregues.
12.4. A CONTRATADA será remunerada pelas UST entregues até o momento da comunicação do cancelamento.
12.5. Para os casos de solicitação de cancelamento de OS por parte da CONTRATADA, esta deverá formalizar justificativa que será avaliada e aprovada pela CONTRATANTE. Caso não seja aprovada, a CONTRATADA estará obrigada a dar continuidade à execução da OS, estando sujeita às sanções relacionadas ao Acordo de Níveis de Serviço (SLA), previstas no subitem Anexo II – Acordo de Níveis de Serviços (SLA) e item 7.16 do Termo de Referência.
12.5.1. Uma vez aprovado pela CONTRATANTE o cancelamento solicitado pela CONTRATADA, a CONTRATADA não será remunerada pela quantidade de UST entregues até o momento do cancelamento.

13. Suspensão da Ordem de Serviço (OS)
13.1. As suspensões de OS poderão ocorrer a qualquer momento durante a execução da OS.
13.2. O Gestor do Contrato deverá encaminhar solicitação formal de Suspensão da OS para a CONTRATADA via e-mail ou outra forma de comunicação acordada entre as partes.
13.3. A CONTRATADA poderá solicitar suspensão de uma OS. Esta solicitação poderá ser aprovada ou negada pela CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá observar os seguintes eventos:
a) A CONTRATADA deverá realizar comunicação prévia da suspensão, com justificativa e prazo para retorno.
b) A justificativa e prazo de retorno deverá ser avaliado e aprovado pela CONTRATANTE. Caso não seja aprovado, a CONTRATADA estará obrigada a dar continuidade à execução da OS, estando sujeita às sanções relacionadas ao Acordo de Níveis de Serviço (SLA), previstas no Anexo II e item 7.16 do Termo de Referência.
c) Uma vez aprovada a suspensão pela CONTRATANTE, esta poderá ocorrer por um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos OU outro prazo acordado entre as partes. Caso ultrapasse este prazo, a OS deverá ser cancelada sem direito a remuneração pelas UST entregues até o momento da comunicação da suspensão e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no item 7.16 do Termo de Referência.
13.4. A suspensão poderá ocorrer por um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso este prazo seja ultrapassado, este poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos desde que aprovado por ambas as partes. Após esse prazo, caso a OS não seja retomada, a OS será CANCELADA e a CONTRATADA será remunerada pela quantidade de UST entregue até o momento da comunicação da suspensão. O pagamento procederá de acordo com o subitem 12.4 deste anexo.
13.5. A reativação de uma OS suspensa deverá ser solicitada formalmente pelo solicitante da suspensão (CONTRATADA ou CONTRATANTE), e os trabalhos deverão reiniciar em até 10 (dez) dias corridos após essa solicitação formal ou outro prazo acordado entre as partes.
13.5.1. A reativação de uma OS suspensa poderá acarretar revisão no Planejamento da OS. Em caso de mudança do prazo final da OS, o Gestor do Contrato deverá formalizar uma Solicitação de Mudança (subitem 14 deste anexo) por alteração do prazo final da OS.
13.6. Para as OS que tenham sido suspensas por solicitação da CONTRATANTE, ao final do contrato, o cancelamento será automático e CONTRATADA será remunerada pelas UST entregues até o momento da comunicação da suspensão, de acordo com o subitem 12.4 deste anexo.

14. Solicitação de Mudança (SM) para a Ordem de Serviço (OS)
14.1. Uma SM é qualquer alteração, exclusão ou inclusão de requisitos solicitada pela CONTRATANTE a qualquer momento durante a execução da OS.
14.1.1. Poderá ser considerada uma SM a alteração de prazo da OS por necessidade de prorrogação da homologação não concluída ou reativação de OS suspensa.
14.2. Para qualquer alteração, exclusão ou inclusão de requisitos, o Gestor do Contrato deverá encaminhar solicitação formal de SM para a CONTRATADA via e-mail ou outra forma de comunicação acordada entre as partes. Nesta solicitação, o Gestor do Contrato deverá solicitar a análise de impacto ao Líder Técnico da CONTRATADA, enviando todos os artefatos de entrada contendo o escopo a ser alterado, excluído ou incluído.
14.2.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, o Líder Técnico da CONTRATADA deverá encaminhar o Relatório de Impacto, contendo a análise de impacto e o novo cronograma de atendimento para a OS. Dentro deste prazo, caso haja dúvidas acerca do novo escopo, o Líder Técnico da CONTRATADA poderá solicitar reunião junto ao Gestor do Contrato e Dono do Produto da CONTRATANTE.
14.2.2. O Gestor do Contrato deverá analisar e aprovar o Relatório de Impacto e decidir junto à CONTRATADA o ajuste no prazo e quantidade de UST da OS.
14.2.3. Estando a CONTRATANTE e CONTRATADA em comum acordo com o Relatório de Impacto da SM proposta, o Gestor do Contrato deverá formalizar o documento de Solicitação de Mudança da OS junto ao Gestor Técnico do Contrato, com as devidas alterações pactuadas, quantidade de UST e/ou novos prazos acordados.
14.3. Para prorrogação da homologação não concluída ou reativação de OS suspensa, o Gestor do Contrato deverá encaminhar solicitação formal de SM para a CONTRATADA via e-mail ou outra forma de comunicação acordada entre as partes. O Gestor do Contrato deverá formalizar o documento de Solicitação de Mudança da OS junto ao Gestor Técnico do Contrato.
14.4. Serão responsáveis pela assinatura na Solicitação de Mudança da OS: Preposto da CONTRATADA e Gestor do Contrato (ou o Gerente da Unidade de Desenvolvimento demandante).
14.5. OS Complementar: além do documento de Solicitação de Mudança, o Gestor do Contrato deverá avaliar o escopo da mudança:
a) SM de inclusão: para qualquer inclusão no escopo de uma OS que impacte nas quantidades de UST acordadas, será necessária a abertura de OS Complementar, com o respectivo documento de Abertura de OS e Aceite de OS. Neste caso, o documento de Abertura só será confeccionado após a aprovação dos gestores, conforme subitem 8.2 deste anexo.

b) SM de exclusão: não será necessária a abertura de OS Complementar, mas a redução das quantidades de UST deverá ser acordada com a CONTRATADA e justificada no documento de ACEITE de OS.
c) SM de alteração: quando o escopo a ser alterado não refletir em mudanças na quantidade de UST da OS, não será necessária a abertura de OS Complementar.
d) SM de prorrogação de prazo para conclusão da homologação ou reativação de OS suspensa: não será necessária a abertura de OS Complementar.
14.6. O documento de Planejamento da OS é obrigatório para a OS Complementar. Em seu escopo, deverá constar referência à OS que deu origem à SM de inclusão. A OS que deu origem à SM de inclusão poderá ter sua data.

ANEXO II (Do TR)

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

IQDAE – Indicador de quantidade de dias em atraso do Início da Execução de uma Ordem de Serviço

Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição	Tolerância	Desconto
Indica quando houver atraso no início da execução data inicial de uma OS.	Se DINO < DIRE, os descontos são aplicados. DINO = Data Início Negociada da OS DIRE = Data Início Realizada da OS.	A DINO estará registrada no documento de Abertura da OS. A DIRE estará registrada no documento de Aceite da Entrega. A coleta ocorrerá na Reunião de Entrega planejada para o período e o desconto ocorrerá no pagamento da primeira medição da OS.	0 (zero) dias úteis	Descontar 0,5% sobre o valor da OS para cada 1(um) dia útil e atraso até o limite de 5%.

Quadro 1 - Indicador IQDAE - Indicador de quantidade de dias em atraso do início da execução de uma OS.

IQDA – Indicador de quantidade de dias em atraso de uma Ordem de Serviço

Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição	Tolerância	Desconto
Indica o nível de rejeição das entregas da OS.	Se (DTNO ou DTRO) < DTRE, os descontos são aplicados. DTNO = Data Término Negociada da OS DTRO = Data Término Renegociada da OS por SM DTRE = Data Término Realizada da OS	A DTNO estará registrada no documento de Abertura da OS. A DTRO e DTRE estarão registradas no documento de Aceite da OS. A coleta ocorrerá na Reunião de Fechamento da OS e o desconto ocorrerá no pagamento da OS.	(0 = zero) rejeição	Descontar 0,5% sobre o valor da OS para cada 1 (um) dia útil de atraso até o limite de 5%.

Quadro 2 - Indicador IQDA - Indicador de quantidade de dias em atraso de uma OS.

IQE – Indicador de Qualidade da Entrega

Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição	Tolerância	Desconto
Indica o nível de rejeição das entregas da OS.	IQE = QRH QRH = Quantidade de rejeites da entrega Término Realizada da OS.	A coleta ocorrerá na Homologação da entrega e o desconto ocorrerá sobre o valor da OS, proporcional ao quantitativo de UST entregues. Limitado a 5%.OS.	(0 = zero) rejeição	A cada IQE será aplicado desconto de 1 % sobre o valor do quantitativo de PF entregues, limitado a 5% do valor da entrega. As 10 dez primeiras rejeições da OS não será contabilizada para o IQE.

Quadro 3 - Indicador IQP - Indicador de Qualidade da Entrega

ANEXO III (Do TR)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/RESPONSABILIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEEC/DF), em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES
Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a SEEC/DF e a Contratada serão tidas como confidenciais.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela SEEC/DF que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE
Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à SEEC/DF, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A SEEC/DF poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES
O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
A contratada se obriga a:
- cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no art. 325 do Código Penal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela SEEC.

_____ Pela SEEC/DF _____ Pela Contratada	**TESTEMUNHAS**: Nome: _____ CPF: Nome: _____ CPF:

ANEXO IV (Do TR)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Eu _____, portador do RG nº _____, OE _____, CPF_____, residente e domiciliado em _____, cidade de _____, UF _____, CEP_____, declaro conhecer as normas da Política de Segurança da Informação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e assumo o compromisso de acatar tais dispositivos, com o fim de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto do Contrato nº_____, inclusive após seu término.

Comprometo-me a guardar sigilo, não divulgar, revelar ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados produzidos ou custodiados pela SEEC/DF.

Estou ciente que o descumprimento deste Termo acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal.

_____, _____de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V (Do TR)

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00XXXX/202_-, que o Sr(a), _____ , portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social ___, CNPJ n.º ___ vistoriou nesta data as instalações físicas da < ... > visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do local da vistoria :
1. Responsável pelo Termo de Vistoria: Nome: Matrícula: Assinatura
2. Representante da Proponente: Nome: Assinatura

Brasília, _____ de 2026 .

ANEXO VI (Do TR)

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00/202_-, que abstivemo-nos de realizarmos vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da , em razão de sua não realização.

Representante da Proponente
Assinatura

Brasília, _____ de 2026 .

ANEXO VII (Do TR)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Dados da Proponente

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual Nº:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Contato Comercial:	Telefone:	E-mail:
Representante legal:	CPF:	

2. Quadro-Resumo da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Suporte técnico especializado para manutenção evolutiva e preventiva e corretiva na ferramenta *RAID Collections* e todos os subserviços correspondestes	UST	12.000		

A empresa <NOME DA PROPONENTE>, declara que:

1. Todos os tributos e encargos de natureza fiscal, social, trabalhista, previdenciária e comercial estão devidamente incluídos nos valores cotados, não cabendo quaisquer acréscimos posteriores a esse título.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

_____, _____
Local/Data Assinatura do Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO II (Do Edital)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE TI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

1.5. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)

1.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

OU

2.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.5.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.5.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.5.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.10. O prazo de vigência da contratação é de (prazo - máximo de um ano) contatodos do (a) (indicar o termo inicial da vigência), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no§ 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (**inserir endereço(s)**);

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.] (**inserir distância conforme avaliação técnica**) do local demandado.

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado

9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.2. **Das obrigações da contratada, conforme subitem 5.2. do TR;**

9.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso, observado o disposto no art. 35 da IN 94/2022.

9.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

9.2.11. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

9.2.12. É vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da

apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

13.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A1] contraentes.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contração emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **<conforme o caso>**

19.2.1. Não preenchidos todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **<conforme o caso>**

19.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **<conforme o caso>**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **<conforme o caso>**

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **<conforme o caso>**

19.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO III (Do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/201_ – **COLIC/SCG/SECONT/SEEC**, em atendimento a Lei Distrital n° 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/20___ – **COLIC/SCG/SECONT/SEEC**.

Brasília, ____ de _____ de _____.

representante legal do licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO IV (Do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO V (Do Edital)

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO VI (Do Edital)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço

_____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 14/08/2026, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DA SILVA ROCHA - Matr.0274930-0**, **Pregoeiro(a)**, em 14/08/2026, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211073759** Código CRC: **396CDE4F**.